



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

## EDITAL

### DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ**, SR. SERGIO DELIAS MACHADO, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** por este Edital, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, como segue:

#### 1. PREÂMBULO

<i>Modalidade da Licitação:</i> PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS		<i>Data de Emissão:</i> 20/05/2015	<i>Número:</i> 003/2015
<i>Tipo - Julgamento da Licitação:</i> MENOR PREÇO POR ITEM		<i>Edital Número:</i> 014/2015	<i>Processo Administrativo Número:</i> 019/2015
<i>Local da entrega e abertura dos envelopes:</i> No Centro de Cultura Municipal: Av. José Antonio de Oliveira Neto, nº 96 – Centro – Araricá		<i>Data da abertura dos envelopes:</i> 08/06/2015	<i>Horário da abertura dos envelopes:</i> 8:30h
<b>OBJETO:</b> "PREGÃO PRESENCIAL VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO."			
<i>Requisitante:</i> Secretaria Municipal de Saúde.			
<i>Execução:</i> A execução se dará de forma indireta.			
<i>Fundamentação Legal:</i> A presente Licitação é regida pela Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas condições fixadas no presente Edital.			

**1.1** – A cópia deste Edital e seus anexos poderão ser solicitados na Prefeitura Municipal diretamente no setor de Licitações ou por e-mail endereçado ao Pregoeiro pelo e-mail [mauricio@ararica.rs.gov.br](mailto:mauricio@ararica.rs.gov.br).

**1.2** – A sessão de processamento do Pregão será realizada e conduzida pelo Pregoeiro Sr. Mauricio Alves da Silva com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 262, de 17 de fevereiro de 2014.

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de medicamentos em geral e materiais médico-hospitalar para distribuição pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município**, conforme as  
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

quantidades e especificações detalhadas na tabela do **ANEXO I** – Lista de medicamentos e modelo de proposta de preços, parte integrante deste Edital:

**2.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 9 – DA HABILITAÇÃO deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como Declaração EM SEPARADO DOS ENVELOPES dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002:

AO MUNICÍPIO DE ARARICÁ  
SETOR DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE ARARICÁ  
SETOR DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de **credenciamento** constantes deste Edital.

**4.1.2.** É vedada a participação de empresa:

- a) Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**4.2.** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

---

**4.3.** A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social atividade inerente ao objeto desta licitação.

**5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, **no dia da abertura dos envelopes, impreterivelmente ÀS 8:30 HORAS DO DIA 08 DE JUNHO DE 2015**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

**5.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**5.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **ou**

b.2) TERMO DE CREDENCIAMENTO, **conforme modelos no ANEXO II deste edital** outorgado pelo representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, **conforme modelo no ANEXO III deste edital.**

d) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**5.3.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**5.4.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração **SOMENTE** será realizada **até trinta (30) minutos antes do horário de credenciamento.**

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

### **6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**6.1.** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá a DECLARAÇÃO conforme subitem 5.3. do Edital e os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**6.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

### **7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**7.1.** Declaração, **em separado dos envelopes** nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme ANEXO IV do presente Edital.

**7.2.** A declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.

**7.3.** A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 5.1 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**7.4.** As cooperativas e empresas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

### **8. PROPOSTA DE PREÇO:**

**8.1. Da Proposta:** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **ANEXO I** – modelo de proposta de preços deste edital, e deverá conter **OBRIGATORIAMENTE:**

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome do proponente ou seu representante legal com dados de CPF, RG e cargo ocupado na empresa;

b) Na proposta financeira, fazer a descrição dos itens de acordo com o objeto licitado e colocar a: (MARCA - FABRICANTE – LABORATÓRIO) e apresentar os subitens do **Item 10.1.5:**

10.1.5.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento – Alvará de localização -, da empresa participante da licitação;

10.1.5.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

10.1.5.4. Registro do Produto ou Isenção do Ministério da Saúde dos itens em que apresentou melhor oferta, devendo ainda fazer constar nos registros ou isenções os números dos itens respectivos;

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

- c) Preço unitário por item e o global deverão ser expresso em Real, em algarismos, com no máximo três (3) casas decimais após a vírgula;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias;
- e) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário por item de três (3) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;
- 8.2. Do Preço:** Deve ser indicado o PREÇO UNITARIO E TOTAL LÍQUIDO, por item, indicado em moeda corrente nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado. Nos referidos preços deverão estar incluídas também quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;
- 8.3.** Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvado aquelas destinadas a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do município;
- 8.4.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Apoio ou Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, por ventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor;
- 8.5.** A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 02 e com poderes para esse fim;
- 8.6.** A proponente deverá cotar preço para o cumprimento integral do objeto licitado, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada;
- 8.7.** A empresa licitante deverá disponibilizar a proposta também em meio digital (Planilha Excel), CD ou Pen Drive, juntamente com a proposta impressa devidamente lacrada no ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, conforme determina o Item 5.1. Esta relação dos produtos ora licitados, em Planilha Excel, estarão à disposição dos interessados e deverá ser solicitado por e-mail ao Pregoeiro ([mauricio@ararica.rs.gov.br](mailto:mauricio@ararica.rs.gov.br)) ou pessoalmente na sede do município, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Araricá, sito à Av. José Antonio de Oliveira Neto, nº 355 – Centro – Araricá – RS, ou ainda no site do Município – No ícone "Editais/Licitações";
- 8.8.** Os preços cotados não são reajustáveis;
- 8.9.** A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

### **9 – DOS PROCEDIMENTOS, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES:**

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes referidos no **Item 5**, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**9.1** – As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**9.2** – O Pregoeiro indicará a ordem dos lances e comunicará aos participantes para estejam cientes do fato. Preferencialmente será usado a ordem de credenciamento;

**9.3** – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor;

**9.4** – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**9.5** – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor;

**9.6** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

**9.7** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação;

**9.8** – É vedada a oferta de lances com vistas ao empate;

**9.9** – A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro nunca superior a três por cento (3%) do valor do menor preço cotado por item, pelas empresas. Caso haja consenso de valores diferentes a este indicado, o Pregoeiro poderá concordar e lavrar a decisão em Ata;

**9.10** – O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a dois minutos (2min) para cada lance;

**9.11** – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item DAS PENALIDADES deste Edital;

**9.12** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**9.13** – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**9.14** – O encerramento da etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito;

**9.15** – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado;

**9.16** – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios que determinaram a inabilitação ou a desclassificação, conforme Artigo 48, Parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.17 – Serão Desclassificadas:**

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **Item 7**;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;

**9.18** – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital;

**9.19** – Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006, desde que tenham atendido as exigências do Item 10.1 e credenciamento Item 5;

**9.19.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

**9.19.2** – Para efeito do disposto no item 9.19.1. deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma;

**I** – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**III** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.19.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.19.3** – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 9.19.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.19.4** – O disposto no subitem 9.19.1. deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.20** – Após a etapa de lances, sendo verificado o vencedor do certame ou do item, proceder-se-á na verificação dos documentos de habilitação das empresas participantes, podendo isto ser feito por decisão motivada do Pregoeiro, a cada novo vencedor para o caso de julgamento por itens;

**9.21** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, o vencedor do certame ou item, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

**9.22** – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município, conforme subitem 19.1 e 19.14 deste Edital;

**9.23** – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e/ou documentos;

**9.24** – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

### **10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02, os documentos de habilitação:

#### **10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS 01:** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.1, Letras "a" e "b", a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

**OBS 02:** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, o documentos referidos no item 9.1.5, Subitens 9.1.5.2., 9.1.5.3. e 9.1.5.4., a empresa que já os houver apresentado juntamente com a proposta, previsto item 7 deste edital.

#### **10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DIC) ou do Município (ALVARÁ MUNICIPAL), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**10.1.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### **10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.1.3.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

**10.1.3.1.1.** Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

**10.1.3.1.2.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**10.1.3.1.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**10.1.3.1.4.** Os documentos relativos ao subitem **9.1.3.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

**10.1.3.2** A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

**10.1.3.2.1.** A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) no índice acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para os itens que correspondem à sua proposta;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**10.1.3.2.2.** O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço contendo também no mesmo uma declaração, sob as penas cabíveis, de que o cálculo apresentado atende integralmente as exigências do Edital. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado, mencionando número de registro no CRC;

**10.1.3.2.3.** O item **10.1.3.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final;

**10.1.3.2.4.** Caso o valor do Passivo Circulante (PC) seja 'zero', considerar-se-á, para fins de Liquidez Corrente (LC) o valor correspondente ao Ativo Circulante (AC);

**10.1.3.3. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência** ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa dias);

### **10.1.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, **conforme Anexo V do presente Edital.**

### **10.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.1.5.1.** Comprovante de Licenciamento da empresa licitante, perante o órgão sanitário competente da sede da licitante, para exercer as atividades de comercialização e venda de medicamentos;

**10.1.5.2.** Comprovação da Autorização de Funcionamento – Alvará de localização -, da empresa participante da licitação;

**10.1.5.3.** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

**10.1.5.4.** Registro do Produto ou Isenção do Ministério da Saúde dos itens em que apresentou melhor oferta, devendo ainda fazer constar nos registros ou isenções os números dos itens respectivos;

**10.1.5.5.** No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

**10.1.5.6.** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora;

**10.1.5.7.** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**10.2.** Os documentos constantes nos subitens **10.1.1.** e **10.1.2.**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. Quando o certificado/certidão for emitido via internet sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet, ou junto ao órgão emissor. A autenticação por Funcionário Público desta Administração **SOMENTE** será realizada **até trinta (30) minutos antes da abertura dos envelopes;**

**10.3.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**11.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.2.** No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

**11.2.1.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o **item 9 deste Edital**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**11.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

**11.4.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.5.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**11.6.** Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**11.7.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

### **12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**12.1.** As impugnações e recursos deverão ser protocolados, nos respectivos prazos, diretamente junto ao **Setor de Licitações do Município, durante o horário de expediente.**

**12.1.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**12.2.** Os recursos deverão ser protocolados diretamente junto ao Setor de Licitações do Município.

**12.3.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr no término do prazo da recorrente.

**12.4.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**12.6.** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**12.7.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1.** O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

**13.2.** Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

**13.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado, com **validade 12 meses**, a contar da assinatura da ata.

**13.4.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**13.5.** A critério e conveniência do Município, a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto ao Setor de Contratos, Convênios e Licitações do Município, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

**13.6.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

### **14. DOS PRAZOS E DA VALIDADE DOS PRODUTOS:**

**14.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**14.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.3.** O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento e do recebimento da Nota de Empenho (por e-mail e/ou via correio), sem nenhum ônus adicional ao Município.

**14.4.** Os medicamentos deverão ter o prazo de **validade mínima de 12 meses** a partir da data da entrega dos mesmos.

**14.5.** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceite pela Administração.

### **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO:**

**15.1.** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar da nota de empenho, nos horários das 08:00 às 18:00, na Rua José Antonio de Oliveira Neto, Nº 79, **Posto de Saúde Dom Inácio de Loyola**. As quantidades requeridas serão solicitadas conforme a necessidade da mesma. O prazo começa a correr no momento em que o licitante vencedor tiver ciência da solicitação através da emissão da nota de empenho que será enviada por e-mail e/ou via correio.

**15.2.** A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Município, designado(s) para esse fim, que realizará(ão) a atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s). Será permitida a assistência de terceiros.

**15.3.** O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

**15.4.** Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital

**15.5.** O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**15.6.** Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **16. DOS EMPENHOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**16.1.** O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**16.2.** A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

**16.3.** Na nota de empenho deverá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

**16.4.** O pagamento será efetuado contra empenho, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega e conferência da quantidade solicitada a cada licitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**16.5.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Requisição, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**15.6.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**16.7.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

**16.8.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**16.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

### **17. DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**17.1.** O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.

**17.2.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**17.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**17.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**17.5.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**17.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**17.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.8.** Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II "d", da Lei 8.666/93 e alterações.

**17.8.1.** Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

**17.9.** O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes (reequilíbrio)**, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

**17.10.** O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**17.11.** Para fins de cumprimento das alíneas 'c' e 'd' do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

### **18. DAS PENALIDADES:**

**18.1.** A recusa pelo fornecedor em não entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**18.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**18.3.** O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**18.4.** Em caso de inabilitação, será aplicada ao licitante a penalidade de advertência. Havendo reincidência, será aplicada multa no valor de R\$.150,00 (cento e cinquenta reais). Se, ainda assim, a empresa vir a ser novamente inabilitada, será aplicada a penalidade de suspensão prevista no subitem 18.5.

**18.5.** Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) ausência ou atraso injustificado de entrega de documentação exigida para contratação;
- c) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- d) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar a execução do contrato;

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**18.6.** Para aplicação das penalidades previstas nos subitens **18.4** e **18.5**, dever-se-á observar a(s) ata(s) confeccionada(s) pelo Pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 262/2014;

**18.7.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**18.8.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**18.9.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Araricá, Setor de Contratos, Convênios e Licitações, na Rua José Antonio de Oliveira Neto, Nº 355, Centro - araricá, ou pelo e-mail [licitacoes@ararica.rs.gov.br](mailto:licitacoes@ararica.rs.gov.br) ou ainda pelo fone fone (51) 3560-11011, no horário das 13 às 18 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**19.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Contratos, Convênios e Licitações.

**19.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**19.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

**19.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**19.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**19.7.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Araricá, dentro do limite permitido pelo artigo **65, § 1º, da Lei nº 8.666/93**, sobre o valor inicial contratado.

**19.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**19.9.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**19.10.** A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.2 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002, sendo facultado à

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

---

Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**19.11.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

**19.12.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Araricá - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**19.13.** São anexos deste Edital:

- a- Modelo De Proposta De Preços - Anexo I;
- b- Modelo Carta de Credenciamento – Anexo II;
- c- Declaração para Habilitação – Anexo III;
- d- Declaração de Enquadramento CFE. Art 3º Da Lei Compl. Nº. 123/2006 - Anexo IV;
- e- Declaração Cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da CF: - Anexo V;
- f- Minuta de Ata de Registro de Preço – Anexo VI;

**19.14.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Contratos, Convênios e Licitações, sito a Rua José Antonio de Oliveira Neto, Nº 355, Centro – Araricá - RS ou pelo telefone (51)3356.1011 ou ainda no site do Município: [www.ararica.rs.gov.br](http://www.ararica.rs.gov.br) em horário de expediente, onde está lançado e será processado o presente Pregão Presencial.

Araricá, 20 de maio de 2015.

**SÉRGIO DELIAS MACHADO**

Prefeito Municipal

Mauricio Alves da Silva  
Pregoeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Cesar Baungratz - Assessor Jurídico

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO I - MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2015

À

Prefeitura Municipal de Araricá  
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av. ...., nº. ...., CEP: ....., Cidade de ....., - UF: ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

	Descrição	Apresentação	Quantitativo	Marca	Vlr Unit. R\$	Total. R\$
1	Ácido acetilsalicílico comprimido 100 mg	Comprimido	150.000			
2	Ácido fólico comprimido 5 mg	Comprimido	10.000			
3	Ácido Valproico comprimido 250 mg	Comprimido	30.000			
4	Ácido Valproico comprimido 500 mg	Comprimido	20.000			
5	Albendazol comprimido mastigável 400 mg	Comprimido	1000			
6	Albendazol suspensão oral 40 mg/mL	Frasco	1000			
7	Alendronato de sódio comprimido 70 mg	Comprimido	1.400			
8	Alopurinol comprimido 300 mg	Comprimido	3.000			
9	Amiodarona, cloridrato de comprimido 200 mg	Comprimido	10.000			
10	Amitriptilina, cloridrato de comprimido 25 mg	Comprimido	80.000			
11	Amoxicilina + clavulanato de potássio comprimido 500 mg + 125 mg	Comprimido	15.000			
12	Amoxicilina + clavulanato de potássio suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/mL	Frasco 75 ml	800			
13	Amoxicilina cápsula ou comprimido 500 mg	Comprimido	25.000			
14	Amoxicilina pó para suspensão oral 50 mg/mL	Frasco 100 ml	3.000			
15	Anlodipino, besilato de comprimido de 5 mg	Comprimido	50.000			
16	Aparelho para HGT ON CALL PLUS Marca ACON	Unidade	100			
17	Atenolol comprimido 100 mg	Comprimido	25.000			
18	Atenolol comprimido 50 mg	Comprimido	30.000			
19	Azitromicina comprimido 500 mg	Comprimido	10.000			
20	Azitromicina pó para suspensão oral 600mg - (9ml de diluente)	Frasco	1.000			
21	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000 UI	Frasco	1.000			
22	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 600.000 UI	Frasco	500			
23	Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina potássica susp. Injetavel 300.000UI + 100.000 UI	Frasco	500			
24	Biperideno, cloridrato de comprimido 2 mg	Comprimido	15.000			

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

25	Butilbrometo de Escopolamina - Comprimido	Comprimido	10.000			
26	Butilbrometo de Escopolamina - Gotas	Frasco 20 ml	1.000			
27	Captopril comprimido 50 mg	Comprimido	150.000			
28	Carbamazepina comprimido 200 mg	Comprimido	80.000			
29	Carbamazepina xarope 20 mg/mL	Frasco 100 ml	500			
30	Carbonato de cálcio comprimido 1250 mg (equivalente a 500mg Ca++)	Comprimido	10.000			
31	Carbonato de lítio comprimido 300 mg	Comprimido	20.000			
32	Carvedilol comprimido 6,250 mg	Comprimido	7.500			
33	Cefalexina (sódica ou cloridrato) cápsula 500 mg	Comprimido	35.000			
34	Cefalexina (sódica ou cloridrato) suspensão oral 50 mg/mL	Frasco 60 ml	1500			
35	Ciprofloxacino, cloridrato de comprimido 500 mg	Comprimido	10.000			
36	Clindamicina, cloridrato de cápsula 300 mg	Comprimido	1000			
37	Clomipramina, cloridrato de comprimido 25 mg	Comprimido	1500			
38	Clonazepam solução oral 2,5 mg/mL	Frasco 20 ml	100			
39	Clonazepam 0,5mg comprimido	Comprimido	15.000			
40	Clonazepam 2mg comprimido	Comprimido	25.000			
41	Cloreto de sódio solução nasal 0,9%	Frasco 30 ml	1000			
42	Cloridrato de LEVOMEPROMAZINA 100 mg comprimido	Comprimido	10.000			
43	Cloridrato de LEVOMEPROMAZINA 25 mg comprimido	Comprimido	5.000			
44	Cloridrato de LEVOMEPROMAZINA 40 mg/ml	Frasco 20 ml	100			
45	Clorpromazina, cloridrato de comprimido 100 mg	Comprimido	15.000			
46	Clorpromazina, cloridrato de comprimido 25 mg	Comprimido	8.000			
47	Clorpromazina, cloridrato de solução oral 40 mg/mL	Frasco 20 ml	50			
48	Dexametasona colírio 0,1%	Frasco 5ml	30			
49	Dexametasona comprimido 4 mg	Comprimido	3.500			
50	Dexametasona creme 0,1%	Tubo 30g	2.000			
51	Dexclorfeniramina, maleato de comprimido 2 mg	Comprimido	10.000			
52	Dexclorfeniramina, maleato de xarope 0,4 mg/mL	Frasco 100 ml	500			
53	Diazepam comprimido 5 mg	Comprimido	75.000			
54	Digoxina comprimido 0,25 mg	Comprimido	15.000			
55	Dipirona Gotas	Frasco c/ 20 ml	2.500			
56	Enalapril, maleato de comprimido 10 mg	Comprimido	50.000			
57	Eritromicina 500 mg - comprimido	Comprimido	3.000			
58	Espironolactona comprimido 25 mg	Comprimido	15.000			
59	Fenitoína sódica comprimido 100 mg	Comprimido	10.000			
60	Fenobarbital comprimido 100 mg	Comprimido	10.000			
61	Fenobarbital solução oral 40 mg/mL	Frasco	100			
62	Fita HGT ON CALL PLUS Marca ACON-Aparelho existente	Unidade	20.000			
63	Fita para hemoglicoteste compatível com aparelho licitado	Unidade	10.000			
64	Fluconazol cápsula 150 mg	Capsula	3.000			
64	Fluoxetina, cloridrato de cápsula ou comprimido 20 mg	Comprimido	100.000			
66	Furosemida comprimido 40 mg	Comprimido	50.000			
67	Gentamicina, sulfato de colírio 5mg/mL	Frasco 5 ml	50			
68	Gentamicina, sulfato de pomada oftálmica 5 mg/g	Tubo	50			
69	Haloperidol 2% - gotas	Frasco	150			

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

70	Haloperidol comprimido 5 mg	Comprimido	15.000			
71	Hidroclorotiazida comprimido 25 mg	Comprimido	100.000			
72	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio suspensão oral (60mg + 40mg)/ml	Frasco 60 ml	500			
73	Ibuprofeno comprimido 600 mg	Comprimido	150.000			
74	Ibuprofeno solução oral 100 mg/mL	Frasco c/ 20ml	2.000			
75	Imipramina comprimido 25 mg	Comprimido	30.000			
76	Iodeto de Potássio - Sol. Oral - 100 ml	Frasco c/ 100 ml	300			
77	Isossorbida, dinitrato de comprimido sublingual 5 mg	Comprimido	5.000			
78	Isossorbida, mononitrato de comprimido 40 mg	Comprimido	15.000			
79	Itraconazol cápsula 100 mg	Capsula	1.000			
80	Ivermectina comprimido 6 mg	Comprimido	1.200			
81	Levodopa + Benserazida 200/50 mg	Comprimido	5.000			
82	Levonorgestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,03 mg blister com 21 comprimidos	Blister	3.500			
83	Levotiroxina sódica comprimido 100 µg	Comprimido	10.000			
84	Levotiroxina sódica comprimido 25 µg	Comprimido	15.000			
85	Levotiroxina sódica comprimido 50 µg	Comprimido	10.000			
86	Loratadina comprimido 10 mg	Comprimido	25.000			
87	Loratadina xarope 1 mg/mL	Frasco 100 ml	1.500			
88	Medroxiprogesterona, acetato de suspensão injetável 150 mg/mL	Ampola	150			
89	Metildopa comprimido 250 mg	Comprimido	15.000			
90	Metoclopramida, cloridrato de comprimido 10 mg	Comprimido	65.000			
91	Metoclopramida, cloridrato de solução oral 4 mg/mL	Frasco 20 ml	1.000			
92	Metoprolol, Tartarato de - 100 mg cada comprimido	Comprimido	15.000			
93	Metronidazol (benzoilmetronidazol) suspensão oral 40 mg/mL	Frasco	150			
94	Metronidazol comprimido 250 mg	Comprimido	2.000			
95	Metronidazol comprimido 400 mg	Comprimido	8.000			
96	Metronidazol gel vaginal 100mg/g	Tubo 60 g	350			
97	Miconazol, nitrato de creme vaginal 2%	Tubo 60 g	500			
98	Neomicina + Bacitricina - Tubo	Tubo 30g	1000			
99	Nifedipina comprimido ,10 mg	Comprimido	30.000			
100	Nistatina Creme Vagina - Tubo	Tubo 60g	1000			
101	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/mL	Frasco 100 ml	500			
102	Nitrofurantoína cápsula 100 mg	Capsula	7.500			
103	Norfloxacino 400 mg comprimido	Comprimido	5.000			
104	Óleo mineral frasco 100 mL	Frasco	300			
105	Omeprazol cápsula 20 mg	Capsula	250.000			
106	Paracetamol comprimido 500 mg	Comprimido	200.000			
107	Paracetamol solução oral 200 mg/mL	Frasco 30 ml	2.500			
108	Pasta d' água pasta (F.N.)	Tubo 30 g	200			
109	Permanganato de potássio pó ou comprimido 100 mg	Comprimido	100			
110	Permetrina loção 5%	Frasco 100 ml	300			
111	Prednisolona, fosfato sódico de solução oral 4,02 (equivalente a 3 mg de prednisolona/ml)	Frasco c/ 60 ml	1.000			

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

112	Prednisona comprimido 20 mg	Comprimido	15.000			
113	Prednisona comprimido 5 mg	Comprimido	5.000			
114	Prometazina 25 mg - Comprimido	Comprimido	7.500			
115	Sais para reidratação oral pó para solução oral	Sache	1.500			
116	Salbutamol, sulfato 2mg/5ml - susp. Oral	Frasco 60 ml	250			
117	Sinvastatina comprimido 20 mg	Comprimido	100.000			
118	Sulfadiazina comprimido 500 mg	Comprimido	1.500			
119	Sulfadiazina de Prata 1% - Tb	Tubo	100			
120	Sulfametoxazol + trimetoprima comprimido 400 mg + 80 mg	Comprimido	30.000			
121	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão oral 40 mg + 8 mg/mL	Frasco	1.000			
122	Sulfato ferroso comprimido 40 mg Fe++	Comprimido	30.000			
123	Sulfato ferroso solução oral 25 mg/mL Fe++	Frasco	500			
124	Tiamina, cloridrato de comprimido 300 mg	Comprimido	8.000			
125	Valproato de Sódio 50mg/ml - susp. Oral	Frasco 100 ml	500			
126	Varfarina sódica comprimido 5 mg	Comprimido	10.000			
127	Verapamil, cloridrato de comprimido 80 mg	Comprimido	10.000			
128	Acetato de Prednisolona + Cloreto de Benzalconio 1% - Colirio Oftalmológico - 5ml	Frasco	36			
129	Acetato de Retinol 10.000UI +Aminoácidos 2,5%+Metionina 0,5% +Cloranfenicol 0,5% - Pomada Oftalmológica Esteril	Tubo	36			
130	Acido Peracetico 0,2% - 1000ml	Frasco	50			
131	Acidos Graxos Essenciais + Vit A e E frasco	Frasco C/ 250ML	500			
132	Adrenalina 1mg/ml ampola	Ampola	300			
133	Água Destilada 10 ml - ampola	Ampola	2.500			
134	Água Destilada 5 litros	Galão	50			
135	Água Destilada 5ml - ampola	Ampola C/ 5ML	2.000			
136	Água Oxigenada 1000 ml	Frasco	36			
137	Agulha Descartavel 13x4,5	Unidade	15.000			
138	Agulha Descartavel 25x7	Unidade	7.500			
139	Agulha Descartavel 25x8	Unidade	7.500			
140	Agulha Descartavel 40x12	Unidade	10.000			
141	Alcool 70% - 1000ml	Frasco	250			
142	Algodão Liofilizado 500 mg	Unidade	48			
143	Aminofilina 240mg/10ml - ampola	Ampola	500			
144	Amiodarona 50mg/ml - Ampola	Ampola	100			
145	Aparelho de Barbear Descartavel	Unidade	300			
146	Aposito Esteril 10x15 cm	Unidade	300			
147	Atadura de Crepon 13fios - 6 cmx1.2m	Unidade	2.500			
148	Atadura de Crepon 13 fios - 10 cmx1.2m	Unidade	2.500			
149	Atadura de Crepon 13 fios - 15cmx1.2m	Unidade	7.000			
150	Atadura de Crepon 13 fios - 20cmx1.2m	Unidade	5.000			
151	Atropina 0,5mg/ml	Ampola	200			
152	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% DE 10 ML	Ampola	100			

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

153	Bolsa Coletora de Urina - 2.000 ml - Tipo Urokit	Unidade	36			
154	Brometo de Ipratropio - Gotas	Frasco	250			
155	Bromidrato de Fenoterol - Gotas	Frasco	100			
156	Butilbrometo de Escopolamina - Ampola	Ampola	1.000			
157	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sodica - Ampola	Ampola	3.000			
158	Cadarço em rolo para fixação de tubo orotraqueal	Unidade	5			
159	Caixa Coletora Perfuro Cortante - 13 litros	Unidade	500			
160	Campo operatório Campo Cirúrgico 100% algodão não estéril 45 cm x 50 cm pct. com 50 unid.	Unidade	50			
161	Cateter de Oxigenio Tipo Oculos Nasal	Unidade	300			
162	Cateter Periferico Agulhado com mandril nº 14	Unidade	200			
163	Cateter Periferico Agulhado com mandril nº 16	Unidade	200			
164	Cateter Periferico Agulhado com mandril nº 18	Unidade	200			
165	Cateter Periferico Agulhado com mandril nº 20	Unidade	1000			
166	Cateter Periferico Agulhado com mandril nº 22	Unidade	1000			
167	Cateter Periferico Agulhado com mandril nº 24	Unidade	1000			
168	Cetoprofeno 100mg - Frasco Ampola EV	Frasco	2.000			
169	Cetoprofeno 50mg/ml - ampola com 2ml - IM	Ampola	2.000			
170	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL DE 10ML	Ampola	200			
171	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL DE 10ML	Ampola	200			
172	Clorexidina Alcoólica a 0,5% - 100 ml	Frasco	50			
173	Clorexidina Aquosa a 0,2% - 100 ml	Frasco	50			
174	Clorexidina Degermante a 2% - 100 ml	Frasco	50			
175	Cloridrato de Petidina 50mg/ml	Ampola	200			
176	Clorpromazina Ampola 25mg/ml	Ampola	100			
177	Colagenase + Cloranfenicol - Tubo 30g	Tubo	300			
178	Complexo B - Ampola 2 ml	Ampola	800			
179	Deslanosideo 0,2mg/ml ampola	Ampola	100			
180	Dexametasona 4mg/ml - ampola	Ampola	1.000			
181	Diazepan 5mg/ml - Ampola	Ampola	1.000			
182	Diclofenaco de Sódio 75mg/3ml - Ampola	Ampola	5.000			
183	Dipirona 500mg/ml - Ampola	Ampola	2.500			
184	DOPAMINA 50 MG INJETÁVEL DE 10 ML	Ampola	50			
185	Dramim - Ampola - 1 ml - IM	Ampola	300			
186	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO DE ECG, ADULTO E INFANTIL	Unidade	5.000			
187	Equipo duas vias com clamp (Polifix)	Unidade	2.500			
188	Equipo macro-gotas	Unidade	7.500			
189	Equipo Micro-Gotas	Unidade	1.000			
190	Equipo para nutrição enteral (azul ou lilas)	Unidade	800			
191	Escova Cervical	Unidade	1000			
192	Esfignomanometro Adulto - Cor: Cinza - Fechamento: VELCRO - Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível - Medidas Braçadeira Adulto: 51,0 x 14,0cm - Medida do Maguito: 12,0 x 22,5 cm. - Registro Esfignomanômetro no Ministério da Saúde	Unidade	50			
193	Esparadrapo Impermeavel 10x4,5m	Unidade	200			

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

194	Espatula de Ayre pacote com 100 unidades	Unidade	10			
195	Especulo Vaginal com parafuso G	Unidade	200			
196	Especulo Vaginal com parafuso M	Unidade	400			
197	Especulo Vaginal com parafuso P	Unidade	400			
198	Estetoscopio Adulto	Unidade	10			
199	Estetoscopio Pediatrico	Unidade	5			
200	Fenitoina 5% - 5ml ampola	Ampola	300			
201	Fenobarbital 200mg/2ml ampola	Ampola	100			
202	Fio CatGut Simples 2.0 c/ Ag 3cm	Unidade	120			
203	Fio CatGut Simples 3.0 c/ Ag 3cm	Unidade	120			
204	Fio Mononylon 2.0 c/ Ag 2cm	Unidade	192			
205	Fio Mononylon 3.0 c/ Ag 2cm	Unidade	192			
206	Fio Mononylon 4.0 c/ Ag 2cm	Unidade	192			
207	Fio Mononylon 5.0 c/ Ag 2cm	Unidade	192			
208	Fio Mononylon 6.0 c/ Ag 2cm	Unidade	192			
209	Fita Adesiva - Rolo	Unidade	20			
210	Fita Autoclave - Rolo	Unidade	20			
211	Fitomenadiona 10 mg - ampola (Vitamina K1)	Ampola	100			
212	Fixador Citopatologico - 40 ml	Frasco	20			
213	Flumazenil ampola	Ampola	100			
214	Frasco para alimentação descartavel 200 ml	Frasco	1.500			
215	Furosemida ampola 20mg/ml	Ampola	500			
216	Gaze 10x10 13 fios pacote com 500 uni	Pacote	400			
217	Gaze 7,5x7,5 13 fios pacote com 500 uni	Pacote	1000			
218	GelTransdutor com pH neutro incolor (Fisioterapia, ECG e Ultrason)	Frasco c/ 250g	30			
219	Glicose 50% - 10 ml ampola	Ampola	500			
220	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETÁVEL 10ML	Ampola	100			
221	Haloperidol 5mg - Ampola	Ampola	200			
222	Haloperidol decanoato ampola	Ampola	100			
223	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML INTRAVENOSA DE 5ML	Frasco	50			
224	Heparina Sódica ampola 5000UI/0,25ml	Ampola	100			
225	Hidrocortisona 100 mg - Frasco Ampola	Frasco	500			
226	Hidrocortisona 500 mg - Frasco Ampola	Frasco	700			
227	Kit de Espéculo reusável para otoscópio cirurgico Riester 2 mm, 3mm, 4mm, 5mm, 9mm	Unidade	10			
228	Kit de Nebulização Adulto	Unidade	30			
229	Kit de Nebulização Pediatrico	Unidade	30			
230	Lamina de Bsitury n° 10	Unidade	300			
231	Lamina de Bsitury n° 11	Unidade	300			
232	Lamina de Bsitury n° 15	Unidade	300			
233	Lamina de Bsitury n° 20	Unidade	300			
234	Lamina de Vidro Fosco p/ Citopatologico c/ 50 unid	Caixa c/ 50 unid	20			
235	Lençol Hospitalar de Papel não picotado 50cm x 50mt - rolo	Rolo	100			
236	Lidocaina 2% 30 g - Geleia - Tubo	Tubo	50			
237	Lidocaina 2% s/ Vaso - Frasco 20 ml	Frasco	200			

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

238	Lidocaina Spray - Frasco	Frasco	5			
239	Luva Cirurgica nº6 - par	Unidade	150			
240	Luva Cirurgica nº6.5 - par	Unidade	150			
241	Luva Cirurgica nº7 - par	Unidade	250			
242	Luva Cirurgica nº7.5 - par	Unidade	200			
243	Luva Cirurgica nº8,0 - par	Unidade	200			
244	Luva Cirurgica nº8.5 - par	Unidade	150			
245	Luva de Procedimento Tamanho M -Caixa com 100 unidades	Caixa c/100 unid.	250			
246	Luva de Procedimento Tamanho P -Caixa com 100 unidades	Caixa c/100 unid.	250			
247	Luva de Procedimento Tamanho XP -Caixa com 100 unidades	Caixa c/100 unid.	100			
248	Manitol 20% 250ml	Frasco	150			
249	Mascara Cirurgica Descartavel com elastico caixa com 50 unidades	Caixa c/ 50 unid	100			
250	Mascara de Oxigenio com reservatorio e de não re-inalação	Unidade	20			
251	Mascara facial para oxigenoterapia com sistema Venturi	Unidade	10			
252	Metoclopramida 10 mg/ml - ampola	Ampola	3.000			
253	Micropore 12,5mmx10m	Rolo c/10m	300			
254	Micropore 25mmx10m	Rolo c/10m	500			
255	Micropore 50mmx10m	Rolo c/10m	500			
256	Midazolam 15mg/3ml - ampola	Ampola	300			
257	Morfina 10mg/ml - Ampola	Ampola	500			
258	Oclusor Oftálmico Estéril.6,5x7cm	Unidade	300			
259	Otoscópio HALÓGENO Pocket Mini Omni 3000 Estojo macio - MD	Unidade	5			
260	Papel Grau Cirurgico 80mmx100m	Rolo c/ 100m	20			
261	Papel Grau Cirurgico 120mmx100m	Rolo c/100 m	50			
262	Papel Grau Cirurgico 200mmx100m	Rolo c/ 100m	30			
263	Prometazina 50 mg/2ml - Ampola	Ampola	1000			
264	Ranitidina 25mg/ml - Ampola	Ampola	1000			
265	Scalp 21	Unidade	1500			
266	Scalp 23	Unidade	1500			
267	Scalp 25	Unidade	500			
268	Scalp 27	Unidade	500			
269	Seringa 1 ml c/ agulha 13x4,5	Unidade	10.000			
270	Seringa 10 ml s/agulha	Unidade	7.000			
271	Seringa 20ml s/agulha	Unidade	3.500			
272	Seringa 3 ml s/agulha	Unidade	5.000			
273	Seringa 5ml s/agulha	Unidade	5.000			
274	Solução Fisiologica 0,9% - 100 ml (Sistema Fechado)	Frasco	3.500			
275	Solução Fisiologica 0,9% - 1000 ml (Sistema Fechado)	Frasco	750			
276	Solução Fisiologica 0,9% - 250 ml (Sistema Fechado)	Frasco	3.000			
277	Solução Fisiologica 0,9% - 500 ml (Sistema Fechado)	Frasco	1.500			
278	Solução Glicofisiologica - 500 ml (Sistema Fechado)	Frasco	200			
279	Solução Glicosada 5% - 250 ml	Frasco	1.000			
280	Solução Glicosada 5% - 500 ml	Frasco	500			

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

281	Solução Ringer com Lactato de Sódio - 500 ml (Sistema fechado)	Frasco	50			
282	Sonda Nasoenteral Poliuretano DOBBHOFF nº 12	Unidade	20			
283	Sonda Nasoenteral Poliuretano DOBBHOFF nº 8	Unidade	10			
284	Sonda Uretral descartavel nº 12 Pacote com 20 unidades	Pacote c/ 20 unid.	300			
285	Sonda Vesical Foley d 2 vias nº 14	Unidade	5			
286	Sonda Vesical Foley d 2 vias nº 16	Unidade	5			
287	Sonda Vesical Foley d 2 vias nº 18	Unidade	5			
288	Sonda Vesical Foley d 2 vias nº 20	Unidade	5			
289	Sonda Vesical Foley d 3 vias nº 20	Unidade	5			
290	Sulfato de Magnésio 10% - Ampola 10ml	Ampola	100			
291	Terbutalina 0,5mg/1ml ampola	Ampola	200			
292	Termometro de Mercurio	Unidade	100			
293	Touca Descartável Sanfonada com Elástico, em TNT, Pacote com 100 Unidades	Pacote c/ 100 unid.	30			
294	Tramadol 50mg/ml - 2ml Ampola	Ampola	1.000			
295	Tubo Cilindrico PVC com Latex nas extremidades, 12FR - Extensor de O2	Unidade	500			
296	Garrote em tecido elástico com trava adulto	Unidade	20			
297	Tubo Endotraqueal com balão nº 6,0	Unidade	5			
298	Tubo Endotraqueal com balão nº 6,5	Unidade	5			
299	Tubo Endotraqueal com balão nº 7,0	Unidade	5			
300	Tubo Endotraqueal com balão nº 7,5	Unidade	5			
301	Tubo Endotraqueal com balão nº 8,0	Unidade	5			
302	Tubo Endotraqueal com balão nº 8,5	Unidade	5			
303	Tubo Endotraqueal com balão nº 9,0	Unidade	5			
304	Tubo Endotraqueal sem balão nº 2,0	Unidade	5			
305	Tubo Endotraqueal sem balão nº 3,0	Unidade	5			
306	Tubo Endotraqueal sem balão nº 4,0	Unidade	5			
307	Tubo Endotraqueal sem balão nº 5,0	Unidade	5			
308	Extensor para Aspiração c/ 1,5 m em silicone	Unidade	200			
309	Adaptador para frasco de soro sistema fechado	Unidade	500			
310	Abaixador de Língua	Pacote c/100uni	50			
311	CAMPO FENESTRADO ESTÉRIL GRAMATURA 30GR com janela 10cm Tamanho: 30x30ccm	Unidade	200			
312	Campo Cirurgico Plastico - Esteril e descartavel 90x120cm em polietileno	Unidade	200			
313	Torneira de 3 vias para infusao com trava	Unidade	200			
314	Tenoxicam 20 mg - Injetavel	Frasco	500			
315	Ceftriaxone 1g com diluente anestésico IM /EV	Frasco ampola	100			
316	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina + frutose + glicose 30mg+50mg+1000mg+1000mg/10ml - ev	Ampola 10 ml	300			
317	Aminofilina 0,100 mg comprimido	Comprimido	8.000			
318	Dicloridrato de Flunarizina 10 mg	Comprimido	5.000			
319	Dimeticona 75mg/ml - Gotas	Frasco	500			
320	Dipirona comprimido 500 mg	Comprimido	15.000			
321	Nutrição enteral em pó à base de proteína isolada de soja,	Lata	300			

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

	rica em isoflavonas e lactose, sem glúten. Normocalorica na diluição padrão. Isenta de sacarose e hipossódica. Nutricionalmente completa lata com 800g.					
322	Topiramato comprimido 50 mg	Comprimido	1.000			
323	Tramadol 100 mg comprimido	Comprimido	5.000			
324	Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg	Comprimido	5000			
325	Dipirona sódica + Brometo de N-butilescopolamina 250+10mg	Comprimido	5000			
326	Paracetamol 500mg + Fosfato de Codeína 30 mg	Comprimido	15.000			
327	Propatilnitrato 10 mg	Comprimido	5000			
328	Borato de 8-hidroxiquinolina 0,0004g + Trietanolamina 0,14g Veículo constituído de água purificada, com sulfito de sódio e edetato dissódico como conservantes, e glicerol q.s.p 1ml	Frasco c/ 8ml	200			
329	Sulfato de polimixina B 10.000U.I.+Sulfato de neomicina 5 mg+Hidrocortisona 10 mg.	Frasco c/ 10ml	200			
330	Cloridrato de Sertralina 50 mg	Comprimido	2500			
331	Cloridrato de Metilfenidato 10 mg	Comprimido	2500			
332	Nimesulida 100 mg	Comprimido	50.000			
333	Fralda descartável geriátrica, tamanho pequeno (P), composta por polpa ou fibra de celulose, polímero super absorvente (com gel absorvente e camada extra de absorvente), filme de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, difusor de líquidos, barras anti vazamento mais altas e anatômicas, proteção máxima de 10 horas, hipoalergênica dermatologicamente testado e comprovado), indicador de umidade, aloe vera, abas de ajuste flexíveis revestidas em TNT (tecido não tecido), com fitas adesivas duplas e reposicionáveis, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. Capacidade mínima de absorção de 650mg, cintura 40 a 80 centímetros, peso mínimo 20kg. Registro em órgão competente.Seguindo as determinações da Portaria 1480 de 31/12/90 MS/Anvisa	Unidade	10.000			
334	Fralda descartável geriátrica, tamanho médio (M), composta por polpa ou fibra de celulose, polímero super absorvente (com gel absorvente e camada extra de absorvente), filme de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, difusor de líquidos, barras anti vazamento mais altas e anatômicas, proteção máxima de 10 horas, hipoalergênica (dermatologicamente testado e comprovado), indicador de umidade, aloe vera, abas de ajuste flexíveis revestidas em TNT (tecido não tecido), com fitas adesivas duplas e reposicionáveis, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. Capacidade mínima de absorção de 650mg, cintura 70 a 120 centímetros, peso 40kg até 70kg. Registro em órgão competente.Seguindo as determinações da Portaria 1480 de 31/12/90 MS/Anvisa	Unidade	20.000			
335	Fralda descartável geriátrica, tamanho grande (G), composta por polpa ou fibra de celulose, polímero super absorvente (com gel absorvente e camada extra de absorvente), filme de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, difusor de líquidos, barras anti vazamento mais altas e anatômicas, proteção máxima de 10 horas, hipoalergênica	Unidade	20.000			

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

	(dermatologicamente testado e comprovado), indicador de umidade, aloe vera, abas de ajuste flexíveis revestidas em TNT (tecido não tecido), com fitas adesivas duplas e reposicionáveis, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. Capacidade mínima de absorção de 650mg, cintura 80 a 130 centímetros, peso 70kg até 90kg. Registro em órgão competente. Seguindo as determinações da Portaria 1480 de 31/12/90 MS/Anvisa				
336	Fralda descartável geriátrica, tamanho extra grande (GG), composta por polpa ou fibra de celulose, polímero super absorvente (com gel absorvente e camada extra de absorvente), filme de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, difusor de líquidos, barras anti vazamento mais altas e anatômicas, proteção de 10 horas, hipoalergênica (dermatologicamente testado e comprovado), indicador de umidade, aloe vera, abas de ajuste flexíveis revestidas em TNT (tecido não tecido), com fitas adesivas duplas e reposicionáveis, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. Capacidade mínima de absorção de 650mg, peso acima de 90kg, cintura 110 de 170cm. Registro em órgão competente. Seguindo as determinações da Portaria 1480 de 31/12/90 MS/Anvisa	Unidade	10.000		
337	Fralda descartável infantil, tamanho pequeno (P), composta por polpa ou fibra de celulose, polímero super absorvente (com gel absorvente e camada extra de absorvente), filme de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, difusor de líquidos, barras anti vazamento mais altas e anatômicas, proteção mínima de 12 horas, hipoalergênica (dermatologicamente testado e comprovado), indicador de umidade, aloe vera, abas de ajuste flexíveis revestidas em TNT (tecido não tecido), com fitas adesivas duplas e reposicionáveis, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. Capacidade mínima de absorção de 650mg, peso até 5kg. Registro em órgão competente. Seguindo as determinações da Portaria 1480 de 31/12/90 MS/Anvisa	Unidade	5.000		
338	Fralda descartável infantil, tamanho médio (M), composta por polpa ou fibra de celulose, polímero super absorvente (com gel absorvente e camada extra de absorvente), filme de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, difusor de líquidos, barras anti vazamento mais altas e anatômicas, proteção mínima de 12 horas, hipoalergênica (dermatologicamente testado e comprovado), indicador de umidade, aloe vera, abas de ajuste flexíveis revestidas em TNT (tecido não tecido), com fitas adesivas duplas e reposicionáveis, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. Capacidade mínima de absorção de 650mg, peso até 9kg. Registro em órgão competente. Seguindo as determinações da Portaria 1480 de 31/12/90 MS/Anvisa	Unidade	8.000		
339	Fralda descartável infantil, tamanho grande (G), composta por polpa ou fibra de celulose, polímero super absorvente (com gel absorvente e camada extra de absorvente), filme de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, difusor de líquidos, barras anti vazamento mais altas e anatômicas, proteção mínima de 12 horas, hipoalergênica	Unidade	10.000		

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

	(dermatologicamente testado e comprovado), indicador de umidade, aloe vera, abas de ajuste flexíveis revestidas em TNT (tecido não tecido), com fitas adesivas duplas e reposicionáveis, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. Capacidade mínima de absorção de 650mg, peso 9 até 15kg. Registro em órgão competente. Seguindo as determinações da Portaria 1480 de 31/12/90 MS/Anvisa				
340	Fralda descartável infantil, tamanho extra grande (GG), composta por polpa ou fibra de celulose, polímero super absorvente (com gel absorvente e camada extra de absorvente), filme de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, difusor de líquidos, barras anti vazamento mais altas e anatômicas, proteção mínima de 12 horas, hipoalergênica (dermatologicamente testado e comprovado), indicador de umidade, aloe vera, abas de ajuste flexíveis revestidas em TNT (tecido não tecido), com fitas adesivas duplas e reposicionáveis, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. Capacidade mínima de absorção de 650mg, peso 13 até 18kg. Registro em órgão competente. Seguindo as determinações da Portaria 1480 de 31/12/90 MS/Anvisa	Unidade	6.000		
341	Fralda descartável infantil tamanho prematuro (1,0 kg a 2,5 kg) com variação de +- 0,500g, não esteril, atoxico, hipoalergenico, composto de fibras de celulose e polipropileno, cobertura e camada interna de falso tecido e gel absorvente capaz de absorver toda umidade e reter as fezes, macio e resistente, as camadas seladas entre si, contorno com elastico em 3 fios de lycra ou borracha revestida na medida adequada para evitar garroteamento ou vazamento, fecho em fita adesiva ou tipo velcro, regulavel, formato anatomico, isenta de substancias quimicas, alergenicass, ou substancias toxicas, embalagem conforme praxe do fabricante em material que garanta a integridade do produto, com no maximo 24 unidades/pacote, conforme a Portaria 1480 de 31/12/90 MS/Anvisa.	Unidade	6.000		
342	Mídia de impressão P&B de alta densidade tamanho A6 (tipo II) 110mmX20mt para Video Printer	Unidade	200		
Valor Total da Proposta.....R\$.					

(Extenso...)

**Obs.:**

**1) Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

**2) Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

**3) Dados Bancários:**

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

Banco do .....  
Agencia nº. ....  
Conta nº. ....

4) Contato:

Sr. ....(Sócio-Diretor)  
Fone: ..... Fax: ..... Celular: .....  
e-mail - .....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CGC.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**ANEXO II**  
**MODELO**  
**A SER PREENCHIDO PELA EMPRESA**  
**APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO (fora do envelope)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2015**

**Processo Administrativo N.º \_\_\_\_/2015**

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr: \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

---

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

**Obs.:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

---

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.**

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**ANEXO III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO (fora do envelope no credenciamento)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/201\_\_**

**DECLARAÇÃO**

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/201\_\_, objeto do Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/201\_\_, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

---

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

ANEXO IV

MODELO

**Declaração de Enquadramento cfe. art 3º da Lei Complementar nº. 123/2006**  
(fora dos envelopes)

**À Equipe de Apoio,**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_,  
portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº  
\_\_\_\_\_/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta  
empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo  
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.**

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**À Equipe de Apoio,**

(Razão Social da Licitante), ..... , CNPJ sob nº. .... ,  
declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob  
a modalidade de Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/201\_\_, em cumprimento ao inciso XXXIII,  
do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional  
pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de  
menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a  
partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CGC.

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.**

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**ANEXO VI**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**

Aos (...) dias do mês de (...) de (...), reuniu-se o Pregoeiro o Sr. Maurício Alves da Silva e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 0262/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas conforme especificações e condições constantes no Pregão Presencial n.º (...) para Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Município de Araricá /RS e homologado pelo Prefeito Municipal, Sergio Delias Machado, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação de empresas especializadas para o fornecimento dos medicamentos e materiais médico-hospitalar abaixo constantes, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas igualmente abaixo identificadas, classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, pelos valores igualmente nesta consignados, de forma, irreatável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:**

O objeto da presente ata é o registro de preços para futuras aquisições, conforme segue:

1.1.1 – Para a Empresa: (...), pela importância total de R\$. (...) (...):  
- Lista...

**1.2** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.3** – O fornecimento dos itens será realizado de forma total ou parcial, de acordo com as necessidades do Município.

**1.4** – A empresa deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

**1.5** – Deverá ser obedecida rigorosamente a qualificação técnica constante do Edital de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços n.º (...).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:**

**2.1** – O pagamento será efetuado contra empenho, até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência da quantidade solicitada a cada licitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**2.2** – A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, n.º do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**2.3** – A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**2.4** – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**2.5** – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**2.6** – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EMPENHOS**

**3.1** – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

**3.2** – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

**3.3** – Na nota de empenho deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto dos produtos valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**4.1** – O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.

**4.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**4.4** – Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**4.5** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.6** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando deixar de cumprir quaisquer das exigências deste edital.

**4.8** – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de

---

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II "d", da Lei 8.666/93 e alterações.

**4.9** – Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

**4.10** – O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes (reequilíbrio), através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

**4.11** – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**4.12** – Para fins de cumprimento das alíneas 'c' e 'd' do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

**5.1** – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.2** – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**5.3** – O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento e do recebimento da Nota de Empenho (por e-mail e/ou via correio), sem nenhum ônus adicional ao Município.

**5.4** – Os medicamentos deverão ter o prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega dos mesmos.

**5.5** – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceite pela Administração.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**6.1** – Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho que será enviada escaneada por e-mail para a sede da contratada, nos horários das 8:00 às 18:00h., na Rua José Antonio de Oliveira Neto, nº 79 – Posto de Saúde Dom Inácio de Loyola. As quantidades requeridas serão solicitadas conforme a necessidade da mesma. O prazo começa a correr no momento em que o licitante vencedor tiver ciência da solicitação através da emissão da nota de empenho que será enviada por e-mail e/ou via correio.

---

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.**

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**6.2** – A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Município, designado(s) para esse fim, que realizará(ão) a atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s). Será permitida a assistência de terceiros.

**6.3** – O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

**6.4** – Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital

**6.5** – O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**6.6** – Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1** – Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**8.1** – O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

**8.2** – Prestar todas as informações necessárias a EMPRESA para a perfeita entrega dos bens licitados de acordo com o descrito neste edital, bem como sua fiscalização, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

**8.3** – Penalizar quando ocorrer à inexecução total ou parcial referente ao não cumprimento da entrega pela empresa vencedora desta licitação.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

**9.1** – Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

**9.2** – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**9.3** – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**9.4** – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**9.5** – Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

---

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.**

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**9.6** – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**9.7** – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

**9.8** – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Jaguari, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor total registrado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**10.1** – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo modalidade Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços Nº (.....).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** – A recusa pelo fornecedor em não entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**11.2** – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**11.3** – O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**11.4** – Em caso de inabilitação, será aplicada ao licitante a penalidade de advertência. Havendo reincidência, será aplicada multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Se, ainda assim, a empresa vir a ser novamente inabilitada, será aplicada a penalidade de suspensão prevista no subitem 17.5.

**11.5** – Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) ausência ou atraso injustificado de entrega de documentação exigida para contratação;
- c) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- d) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar a execução do contrato;

**11.6** – Para aplicação das penalidades previstas nos subitens 17.4 e 17.5, dever-se-á observar a(s) ata(s) confeccionada(s) pelo Pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio.

**11.7** – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**11.8** – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

---

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.**

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**11.9** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DAS PUBLICAÇÕES:**

**12.1** – O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começarão a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

**13.1** – O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:**

**14.1** – As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

**15.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma.

Local e data

**SERGIO DELIAS MACHADO**

Prefeito Municipal

Pregoeiro

Equipe de Apoio

EMPRESAS

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Cesar Baungratz - Assessor Jurídico